PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 736/2022/GAB

Lapa, 25 de Outubro de 2022.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 101/2022, que desafeta da destinação de áreas destinadas a bens de uso comum do povo (BOSQUES), dos imóveis Matriculados sob n ° 21.665, 21.666, 21.667, 21.668, 21.669, 21.670, 21.671 e 4.417 e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Ao Jurídico e Comissões para análise.
27/10/22
GUSTAVO DAOU
Vereador Presidente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR
PROTOCOLO GERAL 2600/2022
Data: 26/10/2022 - Horário: 13:11
Legislativo - PLO 101/2022

Ilmo. Sr.
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/10/2022 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63591a139e730

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Desafeta da destinação de áreas destinadas a bens de uso comum do povo (BOSQUES), dos imóveis Matriculados sob n ° 21.665, 21.666, 21.667, 21.668, 21.669, 21.670, 21.671 e 4.417 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 01", com área de 1.124,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.665, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 2º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 02", com área de 1.374,80 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.666, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 3º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 04", com área de 796,33 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.667, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 4º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 05", com área de 1.372,80 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.668, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 5º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 06", com área de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2022 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63591a139e730

1.238,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.669, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 6º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 07", com área de 1.448,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.670, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 7º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 08", com área de 1.338,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.671, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração de categoria de bens de uso comum do povo (BOSQUES), para bens dominicais, das áreas referidas nos artigos 1° ao 7°.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 26/10/2022 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63591a139e730

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 101, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que desafeta da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUES), os imóveis Matriculados sob nº 21.665, 21.666, 21.667, 21.668, 21.669, 21.670 e 21.671, e dá outras providências.

Os imóveis mencionados, integravam as áreas das Quadras do loteamento "JARDIM BARCELONA", na gestão de 2009 a 2012, os imóveis foram alienados pelo Município, sendo que por um equívoco não foram desafetados à época da alienação.

Sendo assim, para que os atuais proprietários dos imóveis, possam regularizar suas áreas, perante o Cartório de Registro de Imóveis, por exigência do mesmo, existe há necessidade de desafetação das áreas mencionadas.

Daí a razão da propositura do presente projeto, que se reveste em proporcionar, as condições necessárias de regularização dos imóveis, pelos atuais proprietários.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Outubro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/10/2022 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63591a139e730

PROJETO DE LEI Nº 000, DE 00 DE OUTUBRO DE 2022.

Súmula: Desafeta da destinação de áreas destinadas a bens de uso comum do povo (BOSQUES), dos imóveis Matriculados sob n ° 21.665, 21.666, 21.667, 21.668, 21.669, 21.670, 21.671 e 4.417 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 01", com área de 1.124,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.665, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 2º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 02", com área de 1.374,80 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.666, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 3º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 04", com área de 796,33 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.667, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 4º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 05", com área de 1.372,80 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.668, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 5º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 06", com área de 1.238,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.669, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 6º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 07", com área de 1.448,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.670, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 7º - Fica desafetado da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUE), a área constituída pelo "Bosque da Quadra 08", com área de 1.338,00 m², situado no loteamento denominado "JARDIM BARCELONA", Bairro Olaria, contida na Matrícula n° 21.671, do Cartório do Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Lapa – PR, em anexo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alteração de categoria de bens de uso comum do povo (BOSQUES), para bens dominicais, das áreas referidas nos artigos 1° ao 7°.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 00 de outubro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei que desafeta da destinação de bem de uso comum do povo (BOSQUES), os imóveis Matriculados sob nº 21.665, 21.666, 21.667, 21.668, 21.669, 21.670 e 21.671, e dá outras providências.

Os imóveis mencionados, integravam as áreas das Quadras do loteamento "JARDIM BARCELONA", na gestão de 2009 a 2012, os imóveis foram alienados pelo Município, sendo que por um equívoco não foram desafetados à época da alienação.

Sendo assim, para que os atuais proprietários dos imóveis, possam regularizar suas áreas, perante o Cartório de Registro de Imóveis, por exigência do mesmo, existe há necessidade de desafetação das áreas mencionadas.

Daí a razão da propositura do presente projeto, que se reveste em proporcionar, as condições necessárias de regularização dos imóveis, pelos atuais proprietários.

Confiando no alto espírito público dos nobres Edis, integrantes desta Augusta Casa, pede-se e espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 00 de outubro de 2022.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021665

Cartório de Lapa – Ficha Registro de Imóveis – Rubrica – Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituida pelo **BOSQUE DA QUADRA 01**, com a área de **1.124,00m2** (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO METROS QUADRADOS) Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da rua Ubaldino do Amaral (denominada através do Decreto Municipal, nº.4.259) e, o lado IMPAR da Rua Dr. José Francisco Correia, (denominada através do Decreto Municipal nº.4.210), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 036 0143 001, possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Rua Ubaldino do Amaral e ao Oeste em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado Direito, face Sul, em 34,00 metros, confronta com o lote nº.03, em 25,00 metros com o lotge nº.14 e, em 34,50 metros com o lote nº.11. Lado Esquerdo, face Norte em 34,00 metros, confronta com o lote nº.4, em 25,00 metros, com o lote nº.07, e em 34,50 metros com o lote nº.10. E, nos Fundos, face Oeste, em 15,00 metros, confronta com o lote nº.03, em 15,00 metros, com o lote nº.04, em 15,00 metros, com o lote nº.11, e em 15,00 metros com o lote nº.10.- A área ora descrita da meneira de quem olha do lote para a Rua, encontra-se situado na Quadra, entre as Ruas Barão dos Campos Gerais e Ten. João Rodrigues, distando desta em 49,50 metros.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

R.01/21.665 - PROTOCOLO Nº.97.435 DE 23/ABRIL/2013: AQUISIÇÃO:- O TERRENO da presente matrícula, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- ALLISSON EHLKE RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, nascido em 25/03/1985, portador da CNH nº.04525645950 DETRAN PR (onde consta Doc Ident/órgão emissor/UF - 7718262-4 SESP PR) e CPF/MF nº.054.371.619-80, filho de Jaime Floriano Rodrigues e Tânia Aparecida Ehlke Rodrigues, residente e domiciliado na rua Ubaldino do Amaral, 497, Jardim Barcelona, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.020.452/0001-05, com sede administrativa na praça Mirazinha Braga, 87, no ato contratual representada por seu Prefeito Municipal Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TITULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TITULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 13 de abril de 2011, às fls.177/180 do Livro nº.0385-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome da outorgante vendedora, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca, pela Justiça Federal da 4ª Região; pela Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidões de Débitos de Tributos Federais e à Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND-INSS nº.020392011-14001090 emitida em data de 17/02/2011 valida até 16/08/2011, devidamente confirmada por este Ofício. Foi pago o ITBI na quantia de R$.2.107,50 (sobre o valor de R$.84.300,00 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.576/2013, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.37.139,40 (trinta e sete mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.74,28 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 15 DE MAIO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R$.607,99.

MATRÍCULA Nº 21.665

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: D8VV5A

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente IWAYR MACHADO CPF: 44806868949 [illegible]

Continuação

R.02/21.665 - PROTOCOLO Nº.103.203 DE 28/NOVEMBRO/2014:- AQUISIÇÃO:- O LOTE da presente matrícula, havido pelo R.01 retro, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- JOSE MARIA PINTO,** brasileiro, empresário, nascido em 08/09/1956, portador da CIRG nº.1.318.699-5 SESP PR e CPF/MF nº.403.735.419-53, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **DORACI HORNUNG PINTO,** em 17/07/1981, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.2.653, no Livro nº.03, de Registro Auxiliar, deste Ofício, residente e domiciliado na Rua José Francisco Correa, 315, Jardim Barcelona, Lapa PR. **TRANSMITENTE:- ALLISSON EHLKE RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, maior, bancário, nascido em 25/03/1985, portador da CNH nº.0452564595-0 DETRAN PR (onde consta Doc Identidade/ Órgão Emissor/UF 7718252-4 SESP PR, filho de Jaime Floriano Rodrigues e Tania Aparecida Ehlke Rodrigues), inscrito no CPF/MF nº.054.371.619-80, residente e domiciliado na Rua Ubaldino do Amaral, 497, Barcelona, Lapa PR. **TÍTULO:-** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura Pública, lavrada em data de 21 de maio de 2013, às fls.042/045, do Livro nº.0417-E do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias, Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; declarado que o transmitente não se acha vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de **R$.4.215,00** conforme DAM/LAPA nº.1473/2014, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme consignado na escritura. **VALOR:- R$.168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais);** com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.337,20 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2014. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.676,98).

FUNARPEN

SELO DIGITAL
F664V.FzqPp.v39a2
3605L.4zh3s
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Buscas - com Ressalva R$ 10,38
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
Selo R$ 5,93
Funrejus R$ 11,06
Iss R$ 2,23
Fedep R$ 2,25
TOTAL R$ 66,09

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Registro de Imóveis Comarca da Lapa Paraná

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: D8VV5A
Consulta disponível por 30 dias

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021666

Comarca da Lapa – Registro de Imóveis – Estado do Paraná – FICHA 001 – RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituída pelo **BOSQUE DA QUADRA 02**, com a área de 1.374,80m2 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO METROS E OITENTA DECIMENTROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da rua Ubaldino do Amaral (denominada através do Decreto Municipal, nº.4.259) e, o lado IMPAR da Rua Dr. José Francisco Correia, (denominada através do Decreto Municipal nº.4.210), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 035 0159 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Rua Ubaldino do Amaral e ao Oeste em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado Direito, face Sul, em 34,30 metros, confronta com o lote nº.18, em 25,00 metros com os lotes nºs.34 e 33, e em 34,40 metros com o lote nº.29. Lado Esquerdo, face Norte em 34,30 metros, confronta com o lote nº.19, em 25,00 metros, com os lotes nºs.23 e 24, e em 34,00 metros com o lote nº.28. E, nos Fundos, face Oeste, em 20,00 metros, confronta com os lotes nºs.18 e 17, em 20,00 metros com os lotes nºs.19 e 20, em 20,00 metros, com os lotes nºs. 30 e 29, e em 20,00 metros, com os lotes nºs.28 e 27.- A área ora descrita da meneira de quem olha do lote para a Rua, encontra-se situado na Quadra, entre as Ruas Barão dos Campos Gerais e Ten. João Rodrigues, distando desta em 60,00 metros.- **PROPRIETARIO:-** O **MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Ofício.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA-PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

FUNARPEN
SELO DIGITAL
E664V.FzqPp.V3ea2
J6osV.4zh3y
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Buscas - com furejus R$ 10,35
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
Selo R$ 6,05
Furejus R$ 11,06
Iss R$ 2,23
Fadep R$ 2,23
TOTAL R$ 66,09

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Comarca da Lapa – Registro de Imóveis – Estado do Paraná

MATRÍCULA Nº 21.666.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: 784HTR

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021667

Comarca de Lapa – Registro de Imóveis – Estado do Paraná – FICHA 001 – RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituida pelo **BOSQUE DA QUADRA 04**, com a área de 796,33m2 (SETECENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E TRINTA E TRES DECIMENTROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da rua Dr. José Francisco Correia (denominada através do Decreto Municipal, nº.4.210), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 037 0466 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia. Lado Direito, face Sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº.43, e em 17,50 metros com os lotes nºs.40 e 39; Lado Esquerdo, face Norte em 34,50 metros, confronta com o lote nº.44, e em 22,00 metros, com os lotes nºs.37 e 38; E, nos Fundos, face Oeste, em 15,00 metros, confronta com o lote nº.43, em 15,00 metros com o lote nº.44, e em 33,00 metros, com terras de Ari de Oliveira.- Cuja área ora descrita da maneira de quem olha para a Rua, encontra-se situada na Quadra, entre as Ruas Barão dos Campos Gerais e Ten. João Rodrigues, distando desta em 48,80 metros.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

R.01/21.667 - PROTOCOLO Nº.97.164 DE 25/MARÇO/2013: AQUISIÇÃO:- O lote da presente matrícula, foi pela proprietária transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- JOSE REINALDO MULLER MEIRA**, brasileiro, lavrador, nascido em 26/04/1960, portador da CNH nº.01230414459 DETRAN PR (onde consta Doc. Ident. 2085351-4), e CPF/MF nº.355.808.019-04, filho de Antonio Meira e Benedita Muller Meira, casado pelo regime da comunhão universal de bens com **SANDRA MARA VIEIRA MEIRA**, em 03/05/1986, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.4.486 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar, deste Oficio, residente e domiciliado na localidade de Água Azul, neste município. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.76.020.452/0001-05, com sede administrativa na praça Mirazinha Braga, 87, no ato contratual representada por seu Prefeito Municipal Paulo Cesar Fiates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TITULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TITULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 14 de junho de 2011, às fls.144/147 do Livro nº.0387-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome da outorgante vendedora, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; pela Justiça Federal da 4ª Região; pela Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidões de Débitos de Tributos Federais e à Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros CND-INSS nº.020392011-14001090 emitida em data de 17/02/2011, valida até 16/08/2011, devidamente confirmada por este Ofício. Foi pago o ITBI na quantia de R$.900,05, conforme DAM/LAPA nº.320/2011, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.36.002,00 (trinta e seis mil, e dois reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.72,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 17 DE ABRIL DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R$.607,99.

MATRÍCULA Nº 21.667.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: 574UCC
Consulta disponível por 30 dias.

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

Continuação

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F664V/FzoPP.V3ca2
J6tPQ.4zhJb
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia,
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Busca - com Emolum. R$ 30,34
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
Selo R$ 5,90
Funrejus R$ 11,08
Iss R$ 3,23
Fecap R$ 3,23
TOTAL R$ 84,00

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 574UCC
Consulta disponível por 30 dias

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021668

FICHA Registro 001 Imóveis RUBRICA

Cartório do 4º Ofício Lapa Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituída pelo **BOSQUE DA QUADRA 05**, com a área de 1.372,80m2 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS METROS E OITENTA DECIMENTROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da rua Dr. José Francisco Correia (denominada através do Decreto Municipal, nº.4.210) e, lado IMPAR da Av. Gabriel Maristany Junior (denominada pelo Decreto Municipal, nº.374, de 24/11/74), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 038 0156 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Rua Dr. José Francisco Correia; e a Oeste em 4,00 metros com a Av. Gabriel Maristany Junior. Lado Direito, face Sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº.48, em 25,00 metros com os lotes nºs.63 e 62, e em 34,30 metros com o lote nº.59. Lado Esquerdo, face Norte em 34,30 metros, confronta com o lote nº.49, em 25,00 metros, com os lotes nºs.53 e 54 e, em 34,40 metros, com o lote nº.58. E, nos Fundos, face Oeste, em 20,00 metros, confronta com os lotes nºs.48 e 47, em 20,00 metros com os lotes nºs. 49 e 50, em 20,00 metros, com os lotes nºs.60 e 59, e em 20,00 metros com os lotes nºs. 58 e 57.- Cuja área ora descrita, da maneira de quem olha do Lote para a Rua, encontra-se situada na Quadra, entre as Ruas Ten. João Rodrigues e Major Rosendo Marcondes, distando desta em 60,30 metros.- **PROPRIETARIO:-** O **MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

R.01/21.668 - PROTOCOLO Nº.93.226, DE 14/DEZEMBRO/2011:- AQUISIÇÃO:- O terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- ANTONIO CLAUDIO SILVEIRA CARLOS**, brasileiro, motorista, nascido em 21/07/1977, portador da CIRG nº.7.391.659-3 SESP PR e CPF/MF nº.022.526.589-32, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **DENIZE CACHIMARQUE CARLOS**, em 11/12/2004, residentes e domiciliados na Rua José Francisco Correa, 132, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, inscrito no CNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por seu Prefeito Municipal Paulo César Fiates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 14 de junho de 2011, às fls.148/151 do Livro 0387-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedidas pelo Distribuidor desta Cómarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) 020392011-14001090 emitida em 17/02/2011, valida ate 16/08/2011; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União. Foi pago o ITBI na quantia de R$.1.434,70, conforme DAM/LAPA nº.316/2011, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:-** R$.57.387,94 (cinqüenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.114,78 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 09 DE JANEIRO DE 2012. A ESCREVENTE:- (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99).

MATRÍCULA Nº 21.668.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: NUJGMM
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

Continuação

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F664V.FzqPp.v3Aa2
J6QDn.4zh39
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Selo R$ 3,65
Funarpen R$ 0,68
Iss R$ 0,20
Fadep R$ 0,73
TOTAL R$ 4,26

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: NUJGMM
Consulta disponivel por 30 dias

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021669

FICHA Registro de Imóveis RUBRICA Comarca da Lapa Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituída pelo **BOSQUE DA QUADRA 06**, com a área de 1.238,00m2 (HUM MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO METROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado IMPAR da Av. Gabriel Maristany Junior (denominada pelo Decreto Municipal, nº.374, de 24/11/74), inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 039 0380 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Oeste, em 4,00 metros, com a Av. Gabriel Maristany Junior. Lado Direito, face Sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº.72, e em 25,00 metros com os lotes nºs.68 e 67. Lado Esquerdo, face Sul em 34,50 metros, confronta com o lote nº.73, e em 25,00 metros, com os lotes nºs.77 e 78; E, nos Fundos, face Leste, em 20,00 metros, confronta com o lote nº.72, em 20,00 metros com o lote nº.73, e em 44,00 metros com o lote nº.66.- Cuja área ora descrita, da maneira de quem olha do Lote para a Rua, encontra-se situada na Quadra, entre as Ruas Major Rosendo Marcondes e Padre Francisco Costa Pinto, distando desta em 62,30 metros.- **PROPRIETARIO:- O MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

R.01/21.669 - PROTOCOLO Nº.93.225, DE 14/DEZEMBRO/2011:- AQUISIÇÃO:- O terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS**, brasileiro, solteiro, maior, motorista, nascido em 02/06/1980, portador da CIRG nº.7.212.911-3 SESP PR e CPF/MF nº.038.711.929-96, residente e domiciliado na Localidade de Faxinal dos Pinto, neste Município. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, inscrito no CNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por seu Prefeito Municipal Paulo César Fiates Funiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 14 de junho de 2011, às fls.152/155 do Livro 0387-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) 020392011-14001090 emitida em 17/02/2011, valida ate 16/08/2011; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União. Foi pago o ITBI na quantia de R$.1.387,89, conforme DAM/LAPA nº.319/2011, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. A DOI á SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:-** R$.55.515,46 (cinqüenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.111,03 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 06 DE JANEIRO DE 2012. A ESCREVENTE:- (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 IVRC (R$.607,99).

R.02/21.669 - PROTOCOLO Nº.96.929, DE 27/FEVEREIRO/2013. AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **619,00m²**, havida pelo R.01 supra, integrante do terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitida, como se registra. **ADQUIRENTES:- 1) LUCIANO SUREK OLBRE**, brasileiro, agricultor, nascido em 03/03/1984, portador da CIRG nº.8.543.875-1 SESP PR e CPF/MF nº.044.394.679-54, e sua mulher **ADRIANE DO ROCIO OLBRE**, brasileira, agricultora, nascida em 15/01/1986, portadora da CIRG nº.9.885.768-0 SESP PR e CPF/MF

MATRÍCULA Nº 21.669.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: FABP7H
Consulta disponível por 30 dias.

Presidência da República Casa Civil - Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

Continuação

nº.059.738.529-70, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 17/09/2005, residentes e domiciliados na Avenida Gabriel Maristany Junior, 194, nesta cidade; 2) **GILMAR ANTONIO SALAKE,** brasileiro, agricultor, nascido em 12/05/1965, portador da CIRG nº.4.695.057-7 SESP PR e CPF/MF nº.604.955.029-87, e sua mulher **MARCIA OLBRE SALAKE,** brasileira, agricultora, nascida em 31/08/1976, portadora da CIRG nº.7.543.583-5 SESP PR e CPF/MF nº.021.856.569-02, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 25/05/1994, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.10.899 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar deste Ofício, residentes e domiciliados na localidade de Vista Alegre/Faxinal dos Correas, neste município; 3) **ELOIR SALAK,** brasileiro, lavrador, nascido em 06/02/1975, portador da CIRG nº.6.775.954-0 SESP PR e CPF/MF nº.001.091.389-02, e sua mulher **CIRLENE OLBRE SALAK,** brasileira, lavradora, nascida em 17/02/1975, portadora da CIRG nº.7.158.082-2 SESP PR e CPF/MF nº.019.907.469-00, casados pelo regime da comunhão universal de bens, em 30/07/1999, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.14.186 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar deste Ofício, residentes e domiciliados na localidade de Capão Bonito/Faxinal dos Correas, neste município; 4) **WALTER GUIMARAES PEDRO,** brasileiro, lavrador, nascido em 03/08/1975, portador da CIRG nº.6.737.903-9 SESP PR e CPF/MF nº.018.588.399-04, e sua mulher **LUCIANE OLBRE PEDRO,** brasileira, agropecuarista, nascida em 03/12/1981, portadora da CIRG nº.8.137.815-0 SESP PR e CPF/MF nº.037.265.879-26, casados pelo regime da comunhão universal de bens em 12/09/1998, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.13.973 no Livro nº.03 de Registro Auxiliar deste Ofício, residentes e domiciliados na localidade de Capão Bonito, neste município;- em partes iguais. **TRANSMITENTE:- ODAIR JOSE JAVORSKI CARLOS,** brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 02/06/1980, portador da CIRG nº.7.212.911-3 SESP PR e CPF/MF nº.038.711.929-96, residente e domiciliado na localidade de Faxinal dos Pinto, neste município. **TÍTULO:-** Compra e venda cumulada com Instituição de Usufruto Vitalício. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 22 de fevereiro de 2013, às fls.183/190 do Livro nº.0412-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedida pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; declarado que o transmitente não se acha vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.2.321,25 (sobre o valor de R$.92.850,00, por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.498/2013, acompanhada do comprovante de recolhimento, geral essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Com Instituição de Usufruto Vitalício conforme R.03 adiante. FUNREJUS - R$.70,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI e SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE MARÇO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99).

R.03/21.669 - PROTOCOLO Nº.96.929, DE 27/FEVEREIRO/2013: INSTITUIÇÃO DE USUFRUTO:- Nos termos da Escritura pública de Compra e Venda com Instituição de Usufruto, lavrada em data de 22 de fevereiro de 2013, às fls.183/190 do Livro nº.0412-E, do Tabelionato desta cidade, constante do R.02 supra, - pelo qual instrumento, os proprietários, LUCIANO SUREK OLBRE, e sua mulher ADRIANE DO ROCIO OLBRE; 2) GILMAR ANTONIO SALAKE, e sua mulher MARCIA OLBRE SALAKE; 3) ELOIR SALAK, e sua mulher CIRLENE OLBRE SALAK; 4) WALTER GUIMARAES PEDRO, e sua mulher LUCIANE OLBRE PEDRO, já qualificados no R.02, - **INSTITUIRAM USUFRUTO VITALICIO** sobre **a parte ideal com a área de 619,00m²**, integrante do terreno da presente matrícula, havida pelo R.02 supra, em favor de **BRONISLAU OLBRE,** brasileiro, lavrador, nascido em 14/09/1950, portador da CIRG nº.1.044.822 SSP PR e CPF/MF nº.155.807.929-72, e sua mulher **OTILIA SUREK OLBRE,** brasileira, lavradora, nascida em 24/10/1953, portadora da CIRG nº.3.560.703-0 SSP PR e CPF/MF nº.781.895.009-53, casados pelo regime da comunhão de bens em 19/05/1973, residentes e domiciliados na localidade de Vista Alegre, neste município, - instituição essa feita no valor de R$.11.667,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e sete reais), estimada pelas partes para todos os efeitos e fins de direito. A Escritura ora registrada, foi lavrada mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes instituidores, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região -

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: FABP7B
Consulta disponível por 30 dias

Comarca da Lapa
FICHA
Registro de Imóveis 02
RUBRICA
Estado do Paraná

Matrícula Nº 21.669

Continuação

Araucária PR. Foi pago o ITCMD "inter vivos" na quantia de R$.466,68 conforme GR-PR nº.2013 0201 1005 6320, constante da escritura. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE MARÇO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 1.935,00 VRC (R$.272,83).

R.04/21.669 - PROTOCOLO Nº.96.942, DE 28/FEVEREIRO/2013: AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **619,00m²** (seiscentos e dezenove metros quadrados), havida pelo R.01 retro, integrante do lote da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitida, como se registra. **ADQUIRENTES:- LUCIANO SUREK OLBRE**, brasileiro, agricultor, nascido em 03/03/1984, portador da CIRG nº.8.543.875-1 SESP PR e CPF/MF nº.044.394.679-54, e sua mulher **ADRIANE DO ROCIO OLBRE**, brasileira, agricultora, nascida em 15/01/1986, portadora da CIRG nº.9.885.768-0 SESP PR e CPF/MF nº.059.738.529-70, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em 17/09/2005, residentes e domiciliados na Avenida Gabriel Maristany Junior, 194, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- ODAIR JOSÉ JAVORSKI CARLOS**, brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 02/06/1980, portador da CIRG nº.7.212.911-3 SESP PR e CPF/MF nº.038.711.929-96, residente e domiciliado na localidade de Faxinal dos Pinto, neste município. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 22 de fevereiro de 2013, às fls.179/182 do Livro Nº.0412-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedida pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; declarado que o transmitente não se acha vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI "Inter vivos" na quantia de R$.2.321,25 (sobre o valor de R$.92.850,00 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.497/2013, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979 e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS - R$.70,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 12 DE MARÇO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota:- Registro 4.312,00 VRC - R$.607,99.

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F664V.FzqPp.v3Ta2
J6CUN.4zh3R
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Busca - com funrejus R$ 10,36
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
Selo R$ 5,95
Funrejus R$ 11,08
Iss R$ 2,23
Fadep R$ 2,23
TOTAL R$ 66,09

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Comarca da Lapa
Registro de Imóveis
Estado do Paraná

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: FABP7H
Consulta disponível por 30 dias

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021870

FICHA
Registro
001
IMÓVEIS

Comarca de Lapa
Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituída pelo **BOSQUE DA QUADRA 07**, com a área de 1.448,00m2 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO METROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da Av. Gabriel Maristany Junior (denominada pelo Decreto Municipal, nº.374, de 24/11/74) e, lado IMPAR da Rua Antonio Cunha (denominada pelo Decreto Municipal nº.4.190 de 08/08/96) e inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 037 0151 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Av. Gabriel Maristany Junior e ao Oeste em 4,00 metros com a Rua Antonio Cunha. Lado Direito, face Sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº.81, em 25,00 metros com o lote nº.81, em 25,00 metros com o lote nº.94 e, em 27,50 metros com o lote nº.92. Lado Esquerdo, face Norte em 34,50 metros, confronta com o lote nº.82, em 25,00 metros, com os lotes nºs.86 e 87, e em 27,50 metros com o lote nº.91; E, nos Fundos, face Oeste, em 24,00 metros, confronta com os lotes nºs.81 e 80, em 20,00 metros com os lotes nºs.82 e 83, em 24,00 metros com os lotes nºs.93 e 92, e em 20,00 metros com os lotes nºs. 91 e 90.- Cuja área ora descrita, da maneira de quem olha do Lote para a Rua, encontra-se situada na Quadra, entre as Ruas Barão dos Campos Gerais e Major Rosendo Marcondes distando desta em 60,00 metros.- **PROPRIETARIO:**- O **MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:**- Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU Fé. LAPA,PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

AV.01/21.670 - PROTOCOLO Nº.71.342, DE 26/JULHO/2.004 - RETIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DE CONFRONTAÇÃO, POR ERRO EVIDENTE:- Procede-a presente averbação, nos termos do requerimento feito a este Oficio, pelo M.M.Prefeito Municipal, Exmº. Snr. Paulo César Fiates Furiati, o qual instruiu com cópias dos documentos que deram origem a abertura da matricula supra, com o fim de constar, que quando da tomada de indicação por este Oficio, para a abertura da referida matricula, houve equivoco, quanto a confrontração no Lado Direito, face Sul, onde constou como confrontando, em 34,50 com o lote nº.81, em 25,00 metros com o lote 94 e, em 27,50 metros, com o lote nº.92; **quando a descrição correta nessa face, é:- Em 34,50 metros, confronta com o lote nº.81, em 25,00 metros com o lote nº.94 e, em 27,50 metros, com o lote nº.92.-** e, não como constou.- Ficando assim, retificado a referida descrição na citada face.- Cota - Isento para as partes.- O referido é verdade e dou fé. Lapa,Pr, 26 de Julho de 2.004.- O Oficial:-

AV.02/21.670 - PROTOCOLO Nº.71.869, DE 22/SETEMBRO/2.004 - RETIFICAÇÃO COM INSERÇÃO DE CAMINHAMENTO:- Procede-se a presente averbação nos termos do requerimento feito a este Oficio pelo Exmº. Mauricio Pazzinatto, D.D. Prefeito Municipal, o qual instruiu com memorial descritivo, planta e ART do CREA sob nº3020142153, que em conformidade do contido na letra "d" do Inciso I, do Artigo 213 da Lei nº.6.015, alterada pela Lei nº.10.931, - averba-se a retificação com a inserção dos rumos e distâncias do imóvel da matricula, que passa a ser a seguinte:- **DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:**- Iniciando na estaca 0, que está localizada a 60,00 metros da esquina da Rua Major Rosendo Marcondes, segue até a estaca 1, com o azimute de 183°50'00" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Avenida Gabriel Maristany Junior. Estaca 1, segue até a estaca 2 com o azimute de 273°50'00" e distância de 34,50 m,etros, confrontando com o Lote - 81- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 2, segue até a estaca 3 com o azimute de 183°50'00" e distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes -81 e 80 - do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 3, segue até a

MATRÍCULA Nº 21.670.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: 2S21XS
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

Continuação

estaca 4 com o azimute de 273°50'00" e distância de 25,00 metros, confrontando com o Lote -94- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 4, segue até a estaca 5 com o azimute de 03°50'00" e distância de 24,00 metros, confrontando com os Lotes - 93 e 92 - do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 5, segue até a estaca 6 com o azimute de 273°50'00" e distância de 27,50 metros, confrontando com o Lote -92- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 6, segue até a estaca 7 com o azimute de 03°50'00" e distância de 4,00 metros, confrontando com a Rua Antonio Cunha. Estaca 7, segue até a estaca 8 com o azimute de 93°50'00" e distância de 27,50 metros, confrontando com o Lote -91- do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 8, segue até a estaca 9 com o azimute de 03°50'00" e distância de 20,00 metros, confrontando com os Lotes -91 e 90 - do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 9, segue até a estaca 10 com o azimute de 93°50'00" e distância de 25,00 metros, confrontando com os Lotes -87 e 86 - do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 10, segue até a estaca 11 com o azimute de 183°50'00" e distância de 20,00 metros, confrontando com os Lotes -83 e 82 - do Loteamento Jardim Barcelona. Estaca 11, segue até a estaca 0 com o azimute de 93°50'00" e distância de 34,50 metros, confrontando com o Lote -82- do Loteamento Jardim Barcelona, onde iniciou a descrição.- Cota - Av. 630,00VRC (R$.66,15).- O referido é verdade e dou fé. Lapa,Pr, 23 de Setembro de 2.004.- O Oficial:-

R.03/21.670 - PROTOCOLO Nº.92.812, DE 17/OUTUBRO/2011:- AQUISIÇÃO:- O terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA**, brasileiro, agricultor, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, casado pelo regime da comunhão de bens em 26/12/1968 com **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA**, residente e domiciliado na rua Francisco Costa Pinto, 707, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, inscrito no CNPJ/MF nº.76.020.452/0001-05, no ato contratual representado por seu Prefeito Municipal Paulo César Flates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 13 de setembro de 2011, às fls.001/004 do Livro 0391-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) 059102011-14001090 emitida em 07/06/2011, valida ate 04/12/2011; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Foi pago o ITBI na quantia de R$.5.430,00 (sobre o valor de R$.217.200,00, por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.379/2011, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:-** R$.61.905,11 (sessenta e um mil, novecentos e cinco reais e onze centavos), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.123,61 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 28 DE OUTUBRO DE 2011. A ESCREVENTE:- (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99).

AV.04/21.670 - PROTOCOLO Nº.96.828, DE 13/FEVEREIRO/2013: AVERBAÇÃO DE INCLUSÃO DE CIRG e CPF/MF:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício, pelo proprietário Acyr Schmidt de Meira, o qual instruiu com cópias autenticadas de CIRG e CPF/MF,- **AVERBA-SE** que a proprietária Emilia Mildemberg de Meira é portadora da **CIRG nº.5.778.047-9 SESP PR e inscrita no CPF/MF sob nº.001.091.619-25.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE MARÇO DE 2013. A ESCREVENTE:- (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av. 60,00 VRC (R$.8,46).

R.05/21.670 - PROTOCOLO Nº.96.828, DE 13/FEVEREIRO/2013:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de 724,00m² (setecentos e vinte e quatro metros

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 2S21XS
Consulta disponivel por 30 dias

quadrados), havida pelo R.03 retro, integrante do terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitida, como se registra. **ADQUIRENTE:- CELIA REGINA DA SILVEIRA PINTO**, brasileira, lavradora, nascida em 18/04/1966, portadora da CIRG nº.6.955.101-7 SSP PR e CPF/MF nº.856.680.609-34, casada pelo regime da comunhão universal de bens com **JOÃO JOSÉ PINTO**, em 17/07/1985, cujo pacto antenupcial acha-se registrado sob nº.4.053, no Livro nº.03 de Registro Auxiliar, deste Ofício, residente e domiciliada na Localidade de Espigãozinho, neste Município. **TRANSMITENTE:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA**, brasileiro, agricultor, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, e sua mulher **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA**, brasileira, lavradora, nascida em 22/09/1944, portadora da CIRG nº.5.778.047-9 SSP PR e CPF/MF nº.001.091.519-25, casados pelo regime da comunhão de bens, em 26/12/1966, residentes e domiciliados na localidade de Água Azul, neste Município. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 01 de fevereiro de 2013, às fls.189/193 do Livro 0411-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes vendedores, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR, declarado que os transmitentes não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.2.715,00, conforme DAM/LAPA nº.472/2013, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979 e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS - R$.84,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE MARÇO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99).

R.06/21.670 - PROTOCOLO Nº.99.297, DE 23/OUTUBRO/2013:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **364,00m²** (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), havida pelo R.03 retro, integrante do imóvel da presente matricula, foi pelos proprietários transmitida, como se registra. **ADQUIRENTE:- VITOR LUIZ DE SIQUEIRA MENDES**, brasileiro, separado judicialmente, autônomo, nascido em 26/08/1946, portador da CIRG nº.678.371-6 SESP PR e CPF nº.109.079.809-10, residente e domiciliado na Rua Coronel João Pacheco, 212, nesta cidade, o qual mantem convivência dentro do que as leis pátrias consideram como entidade familiar com **ISABEL CONSUELO HEYMOVSKI DULA** (CIRG nº.6.363.737-8 SESP PR e CPF/MF nº.863.543.709-82). **TRANSMITENTES:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA**, brasileiro, agricultor, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, e sua mulher **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA**, brasileira, lavradora, nascida em 22/09/1944, portadora da CIRG nº.5.778.047-9 SSP PR e CPF/MF nº.001.091.519-25, casados pelo regime da comunhão de bens, em 26/12/1966, residentes e domiciliados na localidade de Água Azul, neste Município. **TÍTULO:-** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 14 de outubro de 2013, às fls.112/115 do Livro nº.0424-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de feitos ajuizados em nome dos outorgantes vendedores, expedidas pela Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Distribuidor desta Comarca, declarado que os transmitentes não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.1.365,00 (sobre o valor de R$.54.600,00 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.884/2013, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979 e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS - R$.70,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.dnit.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 2S21XS
Consulta disponível por 30 dias

Continuação

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2013. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99.

AV.07/21.670 - PROTOCOLO Nº.107.719, DE 01/ABRIL/2016:- CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício, pelo proprietário Vitor Luiz de Siqueira Mendes, o qual instruiu com cópia autenticada de Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio, datada de 14/03/2016, extraída da matrícula 083691 01 55 1967 2 00033 229 0001356 85, do Registro Civil desta cidade, na qual consta averbada à margem, a Conversão da Separação em Divórcio de VITOR LUIZ DE SIQUEIRA MENDES e ANA MARIA KUREKI GREGORIO, decretada por sentença proferida nos autos nº.0005093-87.2013.8.16.0188 pelo M.M. Juiz da 1ª Secretaria de Família de Curitiba, o Exmº. Sr. Dr. Lauro Augusto Fabrício de Melo, em 15/09/2014,- **AVERBA-SE** a alteração do estado civil do proprietário Vitor Luiz de Siqueira Mendes, para **"DIVORCIADO"**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE ABRIL DE 2016. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av. 60,00 VRC (R$.10,92).

R.08/21.670 - PROTOCOLO Nº.107.719, DE 01/ABRIL/2016:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **364,00m²** (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados), havida pelo R.06 retro, integrante do imóvel da presente matrícula, foi pelos proprietários transmitida, como se registra. **ADQUIRENTE:- ELOIR SILVA DA SILVEIRA,** brasileiro, ajudante de produção nascido em 21/04/1966, portador da CIRG nº.4.464.916-0 SESP PR e CPF/MF nº.615.167.249-68, casado pelo regime da comunhão parcial de bens com **OLINDA TERESINHA RODRIGUES DA SILVEIRA,** em 07/10/1989, residente e domiciliado na Localidade de Bom Sucesso, Lapa PR. **TRANSMITENTE:- VITOR LUIZ DE SIQUEIRA MENDES,** brasileiro, divorciado, autônomo, nascido em 26/08/1946, portador da CIRG nº.678.371-6 SSP PR e CPF nº.109.079.809-10, residente e domiciliado na Rua Coronel João Pacheco, 212, Jardim Barcelona, nesta cidade de Lapa PR, o qual manter convivência dentro do que as leis pátrias consideram como entidade familiar com **ISABEL CONSUELO HEYMOVSKI DULA,** desde 2007. Interveniente anuente:- **Isabel Consuelo Heymovski Dula,** brasileira, viúva, do lar, nascida em 04/07/1961, portador da CIRG nº.6.363.737-8 SESP PR e CPF/MF nº.863.543.709-82, residente e domiciliado na Rua Cel. João Pacheco, 212, Jardim Barcelona, Lapa PR. **TÍTULO:-** Compra e Venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 01 de abril de 2016, às fls.010/014 do Livro nº.0464-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa do Imobiliário; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos de Tributos Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); declarado que o transmitente não se acha vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.2.111,92 (sobre o valor de R$.54.600,00 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.2263/2016, constante da escritura. **VALOR:-** R$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979 e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS - R$.109,20 (recolhido na lavratura da escritura). Consulta ao CNIB para o CPF 109.079.809-10 de VITOR LUIZ DE SIQUEIRA MENDES na data 07/04/2016 às 16:48:51. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - bc16. d040.1248.5d30.708b.b944.2631.afa1.560c.8bd1; para o CPF 863.543.709-82 de ISABEL CONSUELO HEYMOVSKI DULA na data 07/04/2016 às 16:49:57. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - a090.7ff8.d8f4.90c6.aa06.e62c.1df7.63de.b9ec.c4af; para o CPF 615.167.249-68 de ELOIR SILVA DA SILVEIRA na data 07/04/2016 às 16:50:49. Relatório de Indisponibilidade Negativo - Hash - 5d25.c140.54e4.8615.c32b.96ab.ab29.ff15.cc36.7280. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 27 DE ABRIL DE 2016. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.784,78).

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 2SZIXS
Consulta disponível por 30 dias

Continuação

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F6641...zqqp.v3Ia2
J6xYZ...4h3r
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta,
como provinda de original arquivado
nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente.

Custas
Buscas - com fundamento R$ 10,35
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,34
Selo R$ 5,86
Fundamento R$ 11,06
Iss R$ 2,23
Fadep R$ 2,23
TOTAL R$ 66,09

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: 2S21XS
Consulta disponível por 30 dias

PROPRIEDADE

REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Barão dos Campos Gerais, 72
TITULAR:
ANTONIO CARLOS PIERIN
CPF 016768819-72
LAPA - PARANÁ

"LIVRO NÚMERO DOIS"

REGISTRO GERAL

Matrícula Nº 021671

Comarca da Lapa — Registro de Imóveis — Estado do Paraná — FICHA 001 RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO:- AREA DE TERRENO URBANO, constituída pelo **BOSQUE DA QUADRA 08**, com a área de 1.338,60m2 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO METROS METROS E SESSENTA DECIMETROS QUADRADOS), do Loteamento denominado **JARDIM BARCELONA**, situado nesta cidade, com frente para o lado PAR da Av. Gabriel Maristany Junior (denominada pelo Decreto Municipal, nº.374, de 24/11/74) e, lado IMPAR da Rua Antonio Cunha (denominada pelo Decreto Municipal nº.4.190 de 08/08/96) e inscrito no Cadastro Fiscal Municipal, sob o nº.01 04 042 0148 001, - possuindo as seguintes metragens e confrontações:- Fazendo Frente ao Leste, em 4,00 metros, com a Av. Gabriel Maristany Junior e ao Oeste em 4,00 metros com a Rua Antonio Cunha. Lado Direito, face Sul, em 34,50 metros, confronta com o lote nº.98, em 25,00 metros com os lotes nºs.113 e 112 e, em 25,15 metros com o lote nº.109. Lado Esquerdo, face Norte em 34,50 metros, confronta com o lote nº.99,em 25,00 metros, com os lotes nºs.103 e 104, e em 25,15 metros com o lote nº.108; E, nos Fundos, face Oeste, em 20,00 metros, confronta com o lote nº.98, em 20,00 metros com o lote nº.99, em 20,00 metros com o lote nº.109, e em 20,00 metros com o lote nº.108.- Cuja área ora descrita, da maneira de quem olha do Lote para a Rua, encontra-se situada na Quadra, entre as Ruas Major Rosendo Marcondes e Padre Francisco Pinto, distando desta em 63,70 metros.- **PROPRIETARIO:-** O **MUNICIPIO DA LAPA**, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.76 020 452/0001-05, com sede Administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, nesta cidade.- **REGISTRO ANTERIOR:-** Nº.05, feito as fls. 09/11, do Livro nº.08 de Registro Auxiliar de Loteamento, deste Oficio.- O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA,PR, 08 DE SETEMBRO DE 2.003.- O OFICIAL:-

R.01/21.671 - PROTOCOLO Nº.91.065, DE 30/MAIO/2011:- AQUISIÇÃO:- O lote da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA**, brasileiro, agricultor, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, casado pelo regime da comunhão de bens, em 26/12/1966 com **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA**, residente e domiciliado na Rua Francisco Costa Pinto, 707, nesta cidade. **TRANSMITENTE:- MUNICÍPIO DA LAPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Mirazinha Braga, 87, inscrita no CNPJ sob nº.76.020.452/0001-05, representado no ato contratual por seu Prefeito Municipal Paulo César Flates Furiati, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, nascido em 11/11/1951, portador da CIRG nº.890.157-0 SSP PR e CPF/MF nº.200.849.439-04, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, 1329, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 13 de abril de 2011, às fls.173/176 do Livro 0385-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Negativa e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND-INSS) nº.020392011-14001090; Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidões de Feitos Ajuizados em nome do outorgante vendedor, expedidas pelo Ofício Distribuidor desta Comarca; Justiça do Trabalho - 9ª Região - Araucária PR; Justiça Federal da 4ª Região; Certidão Negativa de Débitos Municipais. Foi pago o ITBI na quantia de R$.2.342,50 (sobre o valor de R$.93.700,00 por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.143/2011, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. A DOI a SRF foi expedida pelo Tabelionato. **VALOR:-** R$.49.820,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e vinte reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** Puro e simples. FUNREJUS - R$.99,64 (recolhido na lavratura da escritura). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 15 DE JUNHO DE 2.011. A ESCREVENTE: _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.607,99).

- - - segue no verso - - -

MATRÍCULA Nº 21.671.-

Segue no Verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3 e o código de verificação do documento: UIE1UG
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 14/02/2022

Continuação

R.02/21.671 - PROTOCOLO Nº.94.133, DE 27/ABRIL/2012: AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **360,00m²**, havida pelo R.01 retro, integrante do lote da presente matrícula foi pelos proprietários, transmitida como se registra. **ADQUIRENTE:- PATRICIA MARCATTI LIMA,** brasileira, solteira, maior, professora, nascida em 04/01/1977, portadora da CIRG nº.7.039.617-3 SESP PR e CPF/MF nº.020.330.779-85, residente e domiciliada na Rua Victor do Amaral, 785, nesta cidade. **TRANSMITENTES:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA,** brasileiro, agricultor aposentado, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, e sua mulher **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA,** brasileira, lavradora aposentada, nascida em 22/09/1944, portadora da CIRG nº5.778.047-9 SESP PR e CPF/MF nº.001.091.519-25, casados pelo regime da comunhão de bens, em 26/12/1966, residentes e domiciliados na Rua Francisco Costa Pinto, 707, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 09 de Abril de 2012, às fls.181/184 do Livro nº.0398-E, do Tabelionato desta Cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais, Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes vendedores, expedidas pelo Distribuidor desta Comarca; Justiça do Trabalho 9ª Região Araucária PR; Justiça Federal 4ª Região, declarado que os transmitentes não são vinculados como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI "Inter vivos" na quantia de R$. 1.350,00, (sobre o valor de R$. 54.000,00, por exigência do Fisco) conforme DAM/LAPA nº.54/2012, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.40.000,000 (quarenta mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES:-** que a co-propriedade não se destinará a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766, de 19/12/1979, e Decreto Lei 58 de 10/12/1937, bem com em desacordo com leis municipais, assumindo, responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS - R$. 80,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 22 DE MAIO DE 2012. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R$. 607,99.

AV.03/21.671 - PROTOCOLO Nº.94.535, DE 11/JUNHO/2012:- AVERBAÇÃO DE INDICAÇÃO FISCAL:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício, pelo proprietário Acyr Schmidt de Meira, o qual instruiu com cópia autenticada de Certidão de Inscrição Imobiliária, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade, em 28/03/2012,- **AVERBA-SE** que o Lote da presente matrícula, acha-se inscrito no Cadastro Fiscal Municipal sob **nº.01.04.042.0148.000.** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 09 DE JULHO DE 2012. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av. 60,00 VRC (R$.8,46).

R.04/21.671 - PROTOCOLO Nº.94.535, DE 11/JUNHO/2012:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **490,00m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), havida pelo R.01 retro, em comum no terreno da presente matrícula, foi pelos proprietários transmitida, como se registra. **ADQUIRENTES:- CLESIO JOSE CORDEIRO,** brasileiro, lavrador, nascido em 29/05/1981, portador da CIRG nº.8.832.655-5 SESP PR e CPF/MF nº.048.527.079-01, e sua mulher **DEBORA APARECIDA MICALOVSKI CORDEIRO,** brasileira, lavradora, nascida em 18/09/1988, portadora da CIRG nº.9.595.388-3 SESP PR e CPF/MF nº.067.596.999-98, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 07/11/2005, residentes e domiciliados na localidade de Mato Preto, Paiol, neste Município. **TRANSMITENTES:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA,** brasileiro, agricultor aposentado, nascido em 22/10/1940, portador da CIRG nº.994.351 SSP PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, e sua mulher **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA,** brasileira, lavradora aposentada, nascida em 22/09/1944, portadora da CIRG nº.5.778.047-9 SESP PR e CPF/MF nº.001.091.519-25, casados pelo regime da comunhão de bens em 26/12/1966, residentes e domiciliados na rua Francisco Costa Pinto, 707, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 09 de abril de 2012, às fls.176/180 do Livro 0398-E do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes vendedores, expedidas pelo Ofício Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; declarado que os transmitentes não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Foi pago o

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: U1E1UG
Consulta disponível por 30 dias

Comarca da Lapa
FICHA
Registro de Imóveis
RUBRICA
Estado do Paraná

ITBI na quantia de R$.1.837,50 (sobre o valor de R$.73.500,00, por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.126/2012, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais), dos quais R$.20.000,00 (vinte mil reais), com plena e geral quitação, e o restante ou seja, R$.46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), serão pagos através de 47 (quarenta e sete) notas promissórias, sendo as de numeros 01 a 46, cada uma no valor de R$.1.000,00 (um mil reais), e a nota promissória sob o nº.47, no valor de R$.400,00 (quatrocentos reais) vencendo-se em ordem crescente de suas numerações, a primeira em 09/05/2012, e as demais no dia 09 dos meses subseqüentes, sendo a ultima portanto, com vencimento em 09/03/2016, todas de emissão dos compradores em favor do outorgante varão e para pagamento nesta praça de Lapa PR, e que ficam vinculadas na escritura ora registrada, servindo de quitação total do preço da venda o recibo passado no verso das notas promissórias emitidas, as quais, com firma reconhecida, serão documentos hábeis para averbação, no Serviço Registral Imobiliário. **CONDIÇÕES:- a)** que a co-propriedade não se destinará a formação de habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766, de 19/12/1979 e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal; **b)** a compra e venda ora registrada, foi efetuada com a **condição resolutiva** nos termos dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475 e 1.359 do Código Civil Brasileiro. FUNREJUS - R$.132,80 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 09 DE JULHO DE 2012. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R$.607,99.

R.05/21.671 - PROTOCOLO Nº.101.133, DE 27/MAIO/2014:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com a área de **200,00m²** (duzentos metros quadrados), havida pelo R.01 retro, em comum no terreno da presente matrícula, foi pelos proprietários transmitida, como se registra. **ADQUIRENTES:- LEONEL VIEIRA SAMPAIO**, brasileiro, operador de maquina, CIRG nº.7.902.693-0 PR e CPF/MF nº.027.818.269-01, e sua esposa **OLIANE APARECIDA SAMPAIO,** brasileira, lavradora, CIRG nº.8.850.005-9 PR e CPF/MF nº.102.805.019-43, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 05/10/2001, residentes e domiciliados na localidade de Floresta São João, Lapa PR. **TRANSMITENTES:- ACYR SCHMIDT DE MEIRA,** brasileiro, agricultor aposentado, portador da CIRG nº.994.351 PR e CPF/MF nº.109.065.509-63, e sua mulher **EMILIA MILDEMBERG DE MEIRA,** brasileira, lavradora aposentada, portadora da CIRG nº.5.778.047-9 PR e CPF/MF nº.001.091.519-25, casados pelo regime da comunhão de bens em 26/12/1966, residentes e domiciliados na rua Francisco Costa Pinto, 707, nesta cidade. **TÍTULO:-** Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:-** Escritura pública, lavrada em data de 28 de maio de 2012, às fls.019/021 do Livro 27 do Cartório Distrital de Porto Amazonas, Comarca de Palmeira PR, mediante a Certidão Negativa de Ônus Reais e Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidões de Feitos Ajuizados em nome dos outorgantes vendedores, expedidas pelo Ofício Distribuidor desta Comarca; Justiça Federal da 4ª Região; Justiça do Trabalho 9ª Região - Araucária PR; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas CNDT, declarado que os transmitentes não se acham vinculados como empregadores ou produtores rurais à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.750,00 (sobre o valor de R$.30.000,00, por exigência do Fisco), conforme DAM/LAPA nº.1124/2014, acompanhada do comprovante de recolhimento, guia essa apresentada a este Ofício, conforme ficou consignado na escritura. **VALOR:-** R$.24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos através de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais de R$.500,00 (quinhentos reais), cada uma, vencíveis mensalmente, a 1ª em 05/07/2012 e a ultima em 05/06/2016, representadas por Notas Promissórias de igual valor, emitidas pelos compradores em favor do vendedor Acyr Schmidt de Meira. **CONDIÇÕES:- a)** a parte ideal ora adquirida não poderá ser objeto de qualquer forma de ocupação ou fracionamento irregular do solo, sob as penas cominadas em lei; **b)** a compra e venda ora registrada, foi efetuada com a **clausula resolutiva**. FUNREJUS - R$.48,00 (recolhido na lavratura da escritura). A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 18 DE JUNHO DE 2014. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Registro 4.312,00 VRC - R$.676,98.

AV.06/21.671 - PROTOCOLO Nº.102.293, DE 04/SETEMBRO/2014:- CANCELAMENTO DE

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: UIEIUG
Consulta disponível por 30 dias

CONDIÇÃO RESOLUTIVA:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício, pela proprietária Debora Aparecida Micalovski Cordeiro, a qual instruiu com Notas Promissórias numeradas de 01 à 46, sendo que as de nºs.01 e 46 no valor de R$.1.000,00 cada uma, e, a de nº.47 no valor de R$.400,00, as quais foram devidamente quitadas conforme recibo passado no verso das referidas notas, comprobatórias da quitação total da compra e venda objeto do R.04 retro, - **AVERBA-SE** o cancelamento da Condição Resolutiva constante do **R.04**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 02 DE OUTUBRO DE 2014. A ESCREVENTE:- _____ (Michele Ramos Augustinhak). Cota: Av. 630,00 VRC (R$.98,91).

AV.07/21.671 - PROTOCOLO Nº.116.196 DE 09/OUTUBRO/2018:- ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL POR DIVÓRCIO:- Nos termos do requerimento feito a este Ofício, pela proprietária Débora Aparecida Mendes Micalovski, a qual instruiu com Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio datada de 16/08/2018, extraída da matrícula 083691 01 55 2005 2 00014 179 0004306 60, do Registro Civil desta Cidade,- **AVERBA-SE** a alteração de estado civil dos proprietários CLESIO JOSE CORDEIRO e DEBORA APARECIDA MICALOVSKI CORDEIRO, conforme Certidão antes citada, na qual consta averbado, o Divórcio Consensual de CLESIO JOSE CORDEIRO e DEBORA APARECIDA MICALOVSKI CORDEIRO, por sentença proferida pelo M.M Juiz de Direito da Vara de Família desta Comarca, o Exmo. Sr. Dr. Marcos Takao Toda, em 03/08/2018, transitado em julgado em 07/08/2018, dos Autos nº.005677-79.2017.8.16.0103, alterando assim, o estado civil dos referidos proprietários para **"DIVORCIADOS"**, e que a divorcianda voltou a usar o nome de solteira, ou seja, **"DÉBORA APARECIDA MENDES MICALOVSKI"**. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE OUTUBRO DE 2018. O OFICIAL:- _____ (Iwayr Machado). Cota: Av. 60,00 VRC (R$. 11,58).

R.08/21.671 - PROTOCOLO Nº.116.196 DE 09/OUTUBRO/2018:- PARTILHA:- Nos termos do Formal de Partilha, passado em data de 03 de setembro de 2018, pelo Técnico Judiciário da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, assinado pelo M.M. Juiz de Direito o Exmº. Sr. Dr. Marcos Takao Toda,- dos autos nº.0005677-79.2017.8.16.0103 de Divórcio Consensual do casal DEBORA APARECIDA MICALOVSKI CORDEIRO (CPF/MF nº.067.596.999-98) e CLESIO JOSE CORDEIRO (CPF/MF nº. 048.527.079-01), homologado por sentença proferida em 03/08/2018, transitado em julgado em 07/08/2018, em cujos autos, a **parte ideal** com área de **490,00m²**, havida pelo R.04 retro, integrante do terreno da presente matrícula, foi arrolada pelo valor de **R$.73.500,00** (setenta e três mil e quinhentos reais), e que partilhada coube integralmente ao ora adquirente:- **CLESIO JOSE CORDEIRO**, brasileiro, divorciado, chacareiro, nascido em 29/05/1981, portador da CIRG nº.8.832.655-5 SSP PR e CPF/MF nº.048.527.079-01, residente e domiciliado na localidade de Mato Preto, Lapa PR,- em pagamento de sua meação, **sem condições.** Foi pago ITCMD "excesso" no valor de R$.262,60, conforme GR-PR (Declaração nº.201800043297-4), apresentada a este ofício. Apresentada Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Consulta a CNIB de todos os envolvidos no ato, Relatório de Indisponibilidade Negativo, Códigos Hash d16f.c7c0.1522.4a6a.2a4a.0999.7141.2f0c.e5cb.5e9e; e1e3.d4ee.33a2.846a.0766.2544. a81d.3201.3163.94fb; 0614.ee21.08a3.8d03.5919.3404.025d.942c.bc37.dd87. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, 29 DE OUTUBRO DE 2018. O OFICIAL:- _____ (Iwayr Machado). Cota: Registro 4.312,00 VCR - R$. 832,22.

R.09/21.671 - PROTOCOLO Nº.116.570 DE 16/NOVEMBRO/2018:- AQUISIÇÃO DE PARTE IDEAL:- UMA PARTE IDEAL com área de **490,00m²**, havida pelo R.08 supra, integrante do terreno da presente matrícula, foi pelo proprietário transmitido, como se registra. **ADQUIRENTE:- DEBORA APARECIDA MENDES MICALOVSKI**, brasileira, divorciada, agricultora, nascida em 18/09/1988, portadora da CIRG nº.9.595.388-3 SESP PR e CPF/MF nº.067.596.999-98, residente e domiciliada na Rua Antonio Cunha, 56, Barcelona, Lapa PR. **TRANSMITENTE:- CLESIO JOSE CORDEIRO** brasileiro, divorciado, agricultor, nascido em 29/05/1981, portador da CIRG nº.8.832.655-5 SESP PR e CPF/MF nº. 048.527.079-01, residente e domiciliado na localidade de Mato Preto Paiol, Lapa PR. **TÍTULO:**- Compra e venda. **FORMA DO TÍTULO:**- Escritura Pública, lavrada em data de 13 de novembro de 2018, às fls. 099/102, do Livro Nº.0511-E, do Tabelionato desta cidade, mediante a Certidão Positiva de Ônus

Continua

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: U1E1UG
Consulta disponível por 30 dias

Comarca de Lapa
3 Registro de Imóveis
RUBRICA
Estado do Paraná

Continuação

Matricula Nº 21.671

Reais, e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias; Certidão Negativa Municipal Imobiliária; Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta a CNIB; declarado que o transmitente não se acha vinculado como empregador ou produtor rural à Previdência Social. Foi pago o ITBI na quantia de R$.1.837,50 (sobre o valor de R$.73.500,00 por exigência do fisco), conforme DAM/LAPA nº.479/2018, constante da escritura. **VALOR**:- R$.40.000,00 (quarenta mil reais), com plena e geral quitação. **CONDIÇÕES**:- que a co-propriedade não se destinara a formação de núcleo habitacional em desacordo com as normas e orientações prescritas na Lei 6.766 de 19/12/1979, e Decreto-lei 58 de 10/12/1937, bem como em desacordo com leis municipais, assumindo responsabilidade civil e criminal. FUNREJUS R$.147,00 (recolhido na lavratura da escritura). Consulta a CNIB de todos os envolvidos no ato, Relatório de Indisponibilidade Negativo, Códigos Hash 70ba.cd4a.0616.f041.2d25.9f4f.70ca.9d46.1f96.c0f5; 30c9.9b3b.8f1b.bf53.73f9.7fe0.fa97.7e15.e5a5.836d. A DOI a SRF será emitida por este Serviço Registral. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. LAPA, PR, 29 DE NOVEMBRO DE 2018. A ESCREVENTE:- _____ (Leila de Fátima Mayer de Vargas). Cota: Registro 4.312,00 VRC (R$.832,22).

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F664V.FzqPp.v3ra2
J609C.4zh39
https://selo.funarpen.com.br

REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE LAPA - PARANÁ
CERTIFICO a autenticidade desta, como provinda de original arquivado nesta serventia.
O referido é verdade: dou fé.
Lapa, 14 de fevereiro de 2022.-
Iwayr Machado - Oficial - Certidão assinada digitalmente

Custas
Buscas - com funrejus R$ 10,36
Certidão de Inteiro Teor R$ 34,24
Selo R$ 5,95
Funrejus R$ 11,06
Iss R$ 2,23
Fadep R$ 2,23
TOTAL R$ 66,09

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

Comarca de Lapa
Registro de Imóveis
Estado do Paraná

Segue no verso

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: U1E1UG
Consulta disponível por 30 dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DA LAPA - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. IWAYR MACHADO - OFICIAL

CPF/MF N.º 448.068.689-49

Escreventes:- Juliana Cassiana Machado, Leila de Fátima Mayer de Vargas, Daiane Borges Walichinski

Rua Amintas de Barros, 251-A- CEP 83.750-000 - Fone: (41) 3547-1104 - Fax (41) 3547-1099

DILIGÊNCIA REGISTRAL Nº 280/2020

APRESENTANTE:- .MARCOS PAULO MEIRA
PROTOCOLO:- Nº.120790 de 21 de Fevereiro de 2020.
OUTORGADO:- MARCOS PAULO MEIRA
TITULO:- Escritura Pública de doação
MATRÍCULA:- Matrícula: 21670 - RUA ANTONIO CUNHA - LOTE DE TERRENO URBANO, BOSQUE, da Quadra nº. 07, com a area de 1.448,00m2, do loteamento denominado JARDIM BARCELONA, situado nesta cidade, com frente para a Rua Rua Antonio Cunha, Lapa

Tem o presente, a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria a complementação/ regularização do Título apresentado para registro/averbação, nos termos do art. 198, da Lei 6.015/73 e do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

= EXIGÊNCIAS =

Analisando a origem do "Loteamento Jardim Barcelona", o mesmo fora registrado no livro nº 08, sob nº 05, em data de 8/10/1968.

No plano do loteamento, consta consignado o seguinte:" Desde a data da inscrição do loteamento, passarão ao Patrimônio Municipal da Lapa, as áreas destinadas à Avenida e às ruas constantes da planta e mais a área 8.701,00 m2 destinada aos bosques e vielas de acesso aos mesmos. A transferência das áreas acima mencionadas ao Patrimônio Municipal da Lapa, será feita com a clausula de inalienabilidade."

O loteamento Barcelona, foi registrado ou inscrito, na égide do Decreto-Lei 271, de 28/02/1967, que em seu artigo 4º diz " desde a inscrição do Loteamento passam a integrar o domínio do Município e praças e áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do memorial descritivo".

Neste sentido o imóvel constante da matricula sob nº 21670, referente a " Uma área de Terreno Urbano, constituída pelo BOSQUE DA QUADRA 07, com a área de 1.448,00 m2, é uma área público de uso comum do povo.

DOS BENS PÚBLICOS - CONCEITO

Uma das principais formas de constatação, pelo administrado, da presença do Estado revela-se através do conjunto de bens que caracterizam o seu domínio público

1. Tais bens são pertencentes a toda coletividade e, nesta condição, devem ser revestidos de proteções legais que lhes são peculiares, como a inalienabilidade, imprescritibilidade e impenhorabilidade.

Ao conceituar os bens, a lei civil divide-os em públicos e particulares, definindo aqueles como os de domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios

2 ou a outras entidades públicas

3 de acordo com a pessoa jurídica de direito público a que pertencem, sendo particulares todos os demais, por exclusão.

Para José Cretella Júnior[1], os bens públicos são as coisas materiais ou imateriais, assim como as prestações, pertencentes às pessoas jurídicas públicas, objetivando fins públicos e sujeitos a regime jurídico especial, de direito público, derrogatório e exorbitante do direito comum.

Já para Helly Lopes Meirelles

4, os bens públicos, em sentido amplo, são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, imóveis, móveis e semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, às entidades estatais, autárquicas, fundacionais e paraestatais.

Importante destacar que os bens públicos apresentam traços que os distinguem dos bens particulares. Ambos, como objetos do mundo ou como objeto de direito, estão sujeitos a regimes jurídicos diversos, porque os bens particulares de que cuida o direito civil estão subordinados a regime jurídico de direito privado, sendo suscetíveis de apropriação por parte dos particulares. De outro lado, os bens públicos, regidos pelo direito administrativo, estão sob o impacto de regime jurídico de direito público, policiados e tutelados pelo Estado, permitindo-lhes o uso geral ou especial pelos administrados ou suscetíveis de relações patrimoniais, reguladas pelo direito comum, mas com aspectos disciplinados pelo direito público.

Já Diógenes Gasparini

5 conceitua os bens públicos como todas as coisas materiais ou imateriais pertencentes ou não às pessoas jurídicas de Direito Público e a terceiros quando vinculadas à prestação de serviço público.

Legalmente, a matéria estava posta no Código Civil de 1916(atualmente disciplinados no artigo 99 do Código de 2002) da seguinte forma:

"Art. 65. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes à União, aos Estados ou aos Municípios.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 09.369-3 e o código de verificação do documento: FB2GU3
Consulta disponivel por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
IWAYR MACHADO
CPF: 44806868949 - 04/03/2020

Todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."
O atual Código Civil, em seu artigo 98, conceitua como públicos apenas os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros seriam particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem ou a atividade por eles exercida. Em redação mais apurada, dispôs, in verbis:
"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."
Destarte, bens públicos, em sentido amplo, são todas as coisas, corpóreas ou incorpóreas, imóveis ou móveis e semoventes, créditos, direitos e ações, que pertençam, a qualquer título, aos Entes políticos, entidades estatais autárquicas, fundacionais e empresas governamentais da União, Estados ou Municípios.
Para uma compreensão mais profunda dos bens públicos torna-se imprescindível, entretanto, o estudo da sua classificação.

CLASSIFICAÇÃO

Diversas são as classificações de bens públicos. Conforme se extrai da doutrina, os bens públicos podem ser classificados quanto à:
a) Titularidade. Podem ser federais, estaduais ou municipais, conforme pertençam, respectivamente, à União, aos Estados ou aos Municípios.
b) Destinação original. Podem ser bens públicos necessários, que se prestam a atender interesse coletivo, e bens públicos acidentais, que somente passam ao domínio público após determinado ato ou fato.
c) Natureza física. São de domínio público natural (terrestre, hídrico, aéreo e mineiro) e artificial, quando provenientes de obra do homem.
d) Disponibilidade. Os bens públicos podem ser indisponíveis, ou seja, sua alienação está vedada a princípio, uma vez que estão vinculados a uma função específica (como ocorre com as áreas verdes e as institucionais) e disponíveis, que são passíveis de alienação, desde que observada a disposição legal pertinente.
e) Destinação. Esta classificação merece especial abordagem, porquanto é a que se refere, mais especificamente, ao objetivo proposto. Diante disto, a classificação legal e doutrinária dos bens públicos, quanto à destinação, é composta da seguinte forma:
- Bens de uso comum do povo ou do domínio público. São aqueles cuja utilização é destinada à população em geral que, cumprindo os regulamentos, pode livremente utilizá-los.6 Como bem observa Washington de Barros Monteiro, tais bens pertencem ao ente de direito público, seja o Município, Distrito Federal, Estado ou a União, sendo que a comunidade dispõe livremente do uso e gozo.7 Portanto, são todas as áreas abertas, de acesso livre às pessoas do povo que podem utilizá-las, desde que observadas as regras impostas pelo Poder Público que, ainda, sob algumas hipóteses, pode exigir uma contrapartida para o seu uso, conforme dispõe o art. 68 do Código Civil. As ruas, praças, mares e rios são exemplos de bens de uso comum do povo, de acordo com o já mencionado art. 66 do mesmo diploma legal que traz rol meramente exemplificativo.
- Bens de uso especial ou do patrimônio administrativo. São os bens da administração do Estado destinados especialmente à execução dos serviços públicos e, por isso mesmo, são considerados instrumentos desses serviços.
8 Sua função está diretamente relacionada à atividade do Ente estatal a que pertencem e, portanto, são afetados a estes fins. Por isso, é vedada, a princípio, a sua alienação. São exemplos desta categoria de bens o edifício do Paço Municipal, da Câmara de Vereadores, o Palácio do Planalto, bem como o Estádio e o Teatro Municipal.
- Bens Dominicais ou do patrimônio disponível. Também chamados de dominiais, são bens que fazem parte do patrimônio da pessoa jurídica de direito público, assim como os demais, porém, podem ser utilizados e alienados tal como os bens pertencentes aos particulares. Desta forma, conforme leciona Silvio Rodrigues, são bens dos quais o poder público é titular da mesma maneira que a pessoa de direito privado é dona de seu patrimônio
9 e, portanto, são regidos por normas de direito privado.
Tal divisão é uníssona entre os publicistas, que está posta no Código Civil de 2002, art. 99:
"Art. 99. São bens públicos:
I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;
II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;
III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal ou real, de cada uma dessas entidades."
Diante dessa classificação, conclui-se que esta última espécie de bens possui caráter exclusivamente patrimonial. Contudo, como bem observa Maria Sylvia Zanella Di Pietro
10, hoje já se entende que a natureza desses bens não é exclusivamente patrimonial. A sua administração pode visar, paralelamente, objetivos de interesse geral, pois, não raro, esses bens são utilizados em benefício da coletividade.
No tratamento dos bens públicos, é necessário lembrar que todos estão sujeitos à administração do Poder Público no âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, o que justifica a importância de analisar mais profundamente o assunto sob o aspecto jurídico administrativo, tendo em vista o tema objeto do presente estudo.
Os bens de uso comum do povo e de uso especial são as maiores expressões da atividade administrativa

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: FB2GU3

pública destinada à população em geral. Por isso, sua alienação está sujeita a maiores limitações que dos demais bens públicos, o que será mais bem estudado a seguir.

DA AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Como já analisado, quanto à destinação, os bens públicos podem ser de uso comum do povo, de uso especial, ou dominicais. Nas duas primeiras situações, os bens possuem finalidade específica, ou seja, estão afetados a alguma atividade pública. Logo, qualquer bem que passe a integrar o domínio público será regido pela norma que o tutelará, nos casos de bem de uso comum do povo ou de uso especial, estarão afetados à finalidade que se destinam, como, p. ex., a aquisição de um imóvel para servir de praça ou, no caso de bem de uso especial, para servir de sede a uma autarquia.

Cumpre ressaltar que afetar é atribuir ao bem uma destinação pública que não possuía. Deste modo, os bens dominicais, por sua natureza, estarão sempre desafetados, pois não possuem destinação ou, até mesmo, utilização. Pode-se dizer que as chamadas áreas institucionais (em que se incluem os espaços livres), são afetadas para comportar equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer e similáres.

Para José dos Santos Carvalho Filho

11, pode-se conceituar afetação como sendo o fato administrativo pelo qual se atribui ao bem público uma destinação pública especial de interesse direto ou indireto da Administração.

Por outro lado, a desafetação consiste na alteração da destinação do bem, de uso comum do povo ou de uso especial, para a categoria de dominicais, desonerando-o do gravame que o vinculava a determinada finalidade. A desafetação poderá ocorrer por fato jurídico, ato administrativo ou lei. Quando o bem for de uso comum do povo poderá, em regra, ser desafetado por lei, ou ainda ter sua destinação alterada para uso especial.

Portanto, o bem se diz desafetado quando não está sendo usado para qualquer finalidade pública. Diógenes Gasparini conceitua desafetação como o inverso de afetação, ou seja, é o fato administrativo pelo qual um bem público é desativado, deixando de servir à finalidade pública anterior.

12

Tais institutos demonstram que os bens públicos não se perenizam, em regra, com a natureza que adquiriram em decorrência de sua destinação por um loteamento, como exemplo. Até mesmo os bens de uso comum do povo, disciplina José dos Santos Carvalho Filho

13, podem sofrer alteração em sua finalidade e, por terem natureza de fatos administrativos, independem de forma para se apresentarem. Embora alguns doutrinadores entendam a necessidade de haver ato administrativo para consumar-se a afetação ou a desafetação, os fatos administrativos *podem ocorrer mediante a prática de ato administrativo formal, como através de fato jurídico de diversa natureza.*

14

Desse modo, a afetação e desafetação podem ocorrer tanto por ato administrativo ou por lei, sendo *vinculado a cada uma dessas formalidades de acordo com a sua origem. Caso o bem seja afetado por ato* ou lei, este poderá ser desafetado através do mesmo mecanismo da afetação, ato ou lei, respectivamente. Havendo, portanto, a desafetação de forma adequada, desde que não haja vedação constitucional, *qualquer bem pode ser transformado em dominial e alienado.*

A competência para desafetar está consagrada constitucionalmente aos entes públicos. Através da autonomia conferida constitucionalmente o que garante aos Entes Públicos o direito de, com as devidas *ressalvas legais, dispor de todos os bens que estão sob o seu domínio.*

Por fim, a formalidade, pela qual se processa a alteração da finalidade do bem quanto ao seu fim público mostra-se irrelevante quando, de outro lado, encontra-se uma necessidade em propiciar utilidade ao bem *como prevalência da supremacia do interesse público. Desse modo, quando há um bem afetado, mas* inutilizado ou inservível à coletividade, mostra-se adequada à desafetação e posterior alienação do bem, tendo como premissa maior o interesse público envolvido.

Quando o artigo 67 do CCB preceitua que os bens públicos são inalienáveis, isso significa que o são somente enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública (destinação pública específica). Desafetados os bens públicos, seja através de lei, fato ou ato administrativo, eles poderão ser alienados, transformando-se em bens dominiais.

CONCLUSÃO

Neste sentido, para a alienação do imóvel constante da matricula 21.670, necessário que o mesmo seja DESAFETADO, ou seja, passar da categoria de bem de uso comum do povo, para bem dominical. Para esta transformação necessário que existe Lei Municipal dispondo à respeito.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: FB2GU3
Consulta disponivel por 30 dias

IWAYK MACHADO
CPF: 44806868949 - 04/03/2020
www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.368-3
e o código de verificação do documento: FRZGU3
Consulta disponível por 30 dias

Depósitos de Custas:- R$ 924,54

"NOTIFICAÇÃO"

Na forma do Art. 198 da LRP, fica notificado o apresentante, sobre a diligência supra. Não se conformando com a exigência, ou não a podendo satisfazer, poderá o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, ser remetido ao juízo competente para dirimí-la.

Cabendo ao mesmo, a tomar as devidas providências, dentro do prazo previsto para prática do ato (23/03/2020), implicando no cancelamento automático da prenotação conforme dispõe o Art. 205, da referida Lei e demais disposições.

Colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria, para qualquer eventual esclarecimento.

OBS: Será prorrogado o prazo da prenotação, pelo prazo de 10 dias, a contar da data de reapresentação, se a protocolização de reingresso do Título, com todas as exigências cumpridas, der-se na vigência da prenotação.

LAPA, 04 de Março de 2020.

CIENTE: Em _____/_____/_____

Ass.:-_____

CERTIFICO, que em data de _____/_____/_____, devolvi o documento supra mencionado para a prática do registro. (aa) _____.

ATENÇÃO:- A apresentação de novos documentos, poderá culminar em novas exigências.